



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2749 de 27 de maio de 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2020 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º – fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2008.1134.02 – Custeio para o financiamento de ações e serviços de saúde - Estadual	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 480.000,00

10.302.2043.1135.05 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – FNS: 11898.978.0001/19-004	
---	--

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.270,00
---	--------------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 487.270,00
--------------------------------	-----------------------

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação apurado no valor de R\$ 487.270,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 27 de maio de 2020.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JULIO CÉZAR DE PAULA
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana – Interino